



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2023**

PROCESSO (SEI) N.º 0017984-40.2022.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 09/2023, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **CM & E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 47.327.708/0001-15, com sede na Rua Tamandaré, 485, Vila Nova, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, telefone n.º (77) 3662-2118, e-mail [cme.solucoes@outlook.com](mailto:cme.solucoes@outlook.com), representada neste ato pelo Sr. Caio Mucio Laranjeira Rocha, portador da Carteira de Identidade n.º 4923186 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 655.103.565-53, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

**REAJUSTE: 1.** Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. **2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época. **3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços. **4.** Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Raimundo de Campos Vieira**

**Diretor-Geral do TRE-BA**

**Caio Mucio Laranjeira Rocha**

**CPF N° 655.103.565-53**

**CM & E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

**ANEXO I – PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	<p><b>KIT DE MICROFONE SEM FIO DE MÃO, DUPLO, COM RECEPTOR UHF</b>, com as seguintes especificações;</p> <p>Acompanha 2 (dois) microfones com características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cápsula: Dinâmica</li><li>• Frequência de trabalho: UHF (frequências homologadas pela Anatel)</li><li>• Impedância de saída: 600 ohms</li><li>• Com sincronizador infravermelho</li><li>• Resposta frequência: 40Hz a 16KHz Potência de saída: mínimo de 10mW</li><li>• Emissão de espúrios: menor ou igual a 40dB (with carrier)</li></ul>				

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabilidade de frequência: mínimo de 0,0005%</li> <li>• Padrão polar Super Cardioide</li> <li>• Alimentação dos microfones: a pilhas AA ou 9V</li> <li>• Corpo em metal</li> </ul> <p>Acompanha 1 (um) receptor UHF duplo com características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantidade de receptores UHF por kit: 1 (um)</li> <li>• Estabilidade 10PPM</li> <li>• Frequência de trabalho: UHF (frequências homologadas pela Anatel)</li> <li>• Oscilador sintetizado a cristal</li> <li>• Impedância de saída típica: 600 Ohms</li> <li>• Máximo desvio de frequência: 50Hz</li> <li>• Rejeição de espúrios: 75dB típico</li> <li>• Rejeição de imagem: 85dB típico</li> <li>• Relação sinal/ruído: maior ou igual a 105dB</li> <li>• T.H.D. (distorção harmônica total): menor ou igual a 0.5% @ 1KHz</li> <li>• Resposta frequência: 40Hz a 16KHz (ou faixa mais ampla)</li> <li>• 2 (duas) saídas independentes balanceadas (XLR)</li> <li>• Sensibilidade: 1.6uV @ sinad =12dB</li> <li>• Garantia de, no mínimo, 90 dias.</li> </ul> <p><b>Em nenhuma hipótese os microfones devem ser considerados separadamente do receptor, pois deve haver compatibilidade entre ambos.</b></p> <p>Marca / Modelo: TSI / 8299-UHF</p>	UN	6	<b>1.579,00</b>	<b>9.474,00</b>

## **ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA**

Não houve Cadastro de Reserva.

## **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente aquisição objetiva atender as demandas de setores da Secretaria deste Tribunal e, principalmente, dos cartórios eleitorais do interior do Estado, com a finalidade de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução das tarefas administrativas.

Por ser relevante a quantidade dos bens que se pretende adquirir, e imprecisos os momentos para cada contratação, haja vista que se pretende implementar aquisições gradativas, recomenda-se o uso do Sistema de Registro de preços.

**2.1.1.** A compra destes bens visa ao atendimento das demandas já registradas bem como aquelas que podem surgir durante a vigência da Ata a ser celebrada. Os quantitativos por item estão descritos no Anexo A.

**2.1.2.** A exigência de certificado de marca de conformidade á norma ABNT NBR visa à aquisição de bebedouros de coluna que atendam às normas técnicas mínimas que possibilitem uma padronização no método de determinação da capacidade de refrigeração e eficiência energética. Permite também, que a Administração adote critério objetivo, célere e confiável de análise, sem olvidar, contudo, as possibilidades existentes no mercado quanto à existência de empresas que possuem certificação.

### **3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Patrimônio localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

**3.2.** Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

**3.3.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEP, através dos telefones (SEGEP- 71 - 3373-7077), ou através do e-mail [segep@tre-ba.jus.br](mailto:segep@tre-ba.jus.br), para fazer o agendamento da entrega.

**3.4.** O prazo para a entrega do material solicitado será de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”, que será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

**3.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-

se aí a necessária mão de obra.

**3.6.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

## **4. RECEBIMENTO**

**4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2.** A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

**4.5.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**4.6.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

**4.7.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**4.8.** Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

## **5. GARANTIA**

**5.1.** A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia de fábrica.

**5.2.** O material fornecido deverá ter garantia de fábrica mínima de 12 meses, ou o que consta na

especificação do bem, contados a partir do recebimento definitivo.

**5.3.** Na vigência da garantia legal, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

**5.4.** O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

**5.5.** Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 07 (sete) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

**5.6.** O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia legal, poderá ser formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

**5.7.** A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções, advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

**5.8.** Os bens ofertados devem possuir assistência técnica na Região Metropolitana de Salvador.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
- d)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
- j)** prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1. A Contratante obriga-se a:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

**8.1** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) inexecução parcial – 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue;
- c) inexecução total – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- d) atrasar, até no máximo 10 (dez) dias, o atendimento para a reparação do vício ou incorreções ou a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia legal, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor de aquisição do bem, por dia de atraso;
- e) não realizar a reparação do vício ou incorreções ou a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia legal, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – 10% (dez por cento) do valor de aquisição do material não substituído.

**8.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem 8.1, alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

**8.3.** A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 8.1, alínea “e”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 23, Inciso I, da Portaria nº 308/2022, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

**9.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado

sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**10.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

**10.1.2.** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**10.2.** Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**10.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**10.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

## **11. MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

**11.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

**11.1.1** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**11.1.2** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

## **12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18**

**12.1.** O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**12.2.** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**12.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até

10 anos contados de seu termo final.

**12.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**12.5.** A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

### **13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato.

O objeto licitado não contempla diferentes especialidades. Igualmente o quantitativo licitado não justifica a participação de consórcio. É praxe nesse segmento as empresas participem individualmente. A participação de empresas em consórcio justifica-se naquelas situações em que a complexidade ou vulto da licitação faz com que a empresa não tenha condições de participar individualmente, possibilitando as consorciadas somarem capacidades técnicas, econômico-financeira e know-how.

A autorização de participação de consórcio para esse tipo de certame além de não fazer qualquer sentido, como exposto, poderia restringir a competição em vez de ampliá-la, uma vez que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam cumprir o edital, reduziria o número de licitantes, podendo ocasionar, ainda, a formação de conluios.

## **ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **A.1. ESPECIFICAÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
		<b>TELEVISOR LED</b> , com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>•Diagonal entre 30 a 32 polegadas;</li><li>•Conversor digital integrado;</li><li>•Cor preta.</li><li>• Fonte bivolt 110-220 V</li></ul>		

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	383163	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conexões <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Mínimo de 1 (uma) entradas HDMI;</li> <li>✓ Mínimo de 1 (uma) entrada USB 2.0 ou superior com capacidade de reprodução de áudio, vídeo e músicas em alta resolução direto de dispositivo USB (Pen Drive);</li> <li>✓ Mínimo de 1(uma) entrada de áudio /vídeo.</li> <li>✓ Mínimo de uma entrada RF para TV aberta.</li> </ul> </li> <li>• Controle remoto munido das pilhas necessárias para o primeiro uso.</li> <li>• Acompanhado de base para uso em mesa</li> <li>• Garantia de, no mínimo, 360 dias.</li> <li>• Manual em português.</li> </ul>	UN	25
		<p><b>SMART TV LED,</b> com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diagonal entre 55 a 60 polegadas;</li> <li>• Cor preta.</li> <li>• Resolução de imagem mínima Full HD;</li> <li>• Conversor digital integrado;</li> <li>• Fonte bivolt 110-220 V</li> </ul> <p>Conexões</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Mínimo de 2 (duas) entradas HDMI;</li> <li>✓ Mínimo de 1 (uma) entrada USB 2.0 ou superior com capacidade de reprodução de</li> </ul>		

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
2.	430109	<p>áudio, vídeo e músicas em alta resolução direto de dispositivo USB (Pen Drive);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Mínimo de 1 (uma) entrada de áudio/ vídeo;</li> <li>✓ Mínimo de uma entrada RF para TV aberta;</li> <li>✓ Mínimo de uma entrada Ethernet(LAN);</li> <li>✓ Wi-fi integrado.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle remoto munido das pilhas necessárias;</li> <li>• Alimentação bi volt: 110 – 220 v/60hz;</li> <li>• Acompanhado de base para uso em mesa;</li> <li>• Menu em Português.</li> <li>• Garantia de, no mínimo, 360 dias.</li> </ul>	UN	5
		<p><b>APARELHOS TELEFÔNICOS IP</b>, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Display alfanumérico;</li> <li>• Teclado com as funções viva-voz, mute, redial e flash;</li> <li>• 2 (duas) interfaces ethernet, modelo RJ-45/10/100baseT uma para conexão com a rede e outra para conexão com o PC;</li> <li>• Suporte aos CODECs de áudio: G711-A, G711-U, G722, G.726 e G.729 A/B;</li> <li>• Suporte ao protocolo SIP</li> <li>• Suporte a pelo menos uma conta SIP</li> <li>• Suporte e Gerenciamento SNMP</li> <li>• Qualidade do Serviço: Nível 2 (IEEE 802.1p/Q) e Nível 3 (DiffSen);</li> </ul>		

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
3.	267304	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CPU: Memória Flash de, no mínimo, 4 Mbytes e SDRAM de, no mínimo, 8 Mbytes;</li> <li>• Modo de Configuração: Via display e via interface WEB;</li> <li>• Alimentação Externa 110 ~ 220 VAC, inclusive com Poe (Power Over Internet) integrado;</li> <li>• Manual em português;</li> <li>• Cor preta, argila ou grafite;</li> <li>• Referência: GRANDSTREAM GXP 1615/1625, Intelbras TIP125 ou Yealink T19P.</li> </ul> <p><b>“Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 08 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</b></p>	UN	162
4.	401655	<p><b>BEBEDOURO DE COLUNA</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo garrafão;</li> <li>• Selo de conformidade Inmetro;</li> <li>• Acomodação para garrafão de 10 e 20 litros;</li> <li>• Capacidade de fornecimento de água gelada : 0,90 l/h ou superior;</li> <li>• Tensão elétrica: 220V ou bivolt;</li> <li>• Gabinete com laterais confeccionadas em aço carbono galvanizado, chapa eletrozincada ou inox;</li> <li>• Pingadeira com tampo removível;</li> <li>• Acionamento para água gelada e natural;</li> <li>• Gás refrigerante ecológico.</li> </ul>	UN	50

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor branca ou inox</li> <li>• Em conformidade com a norma ABNT NBR 16236:2013 (Versão corrigida) ou mais recente.</li> </ul>		
5.	217439	<p><b>PROJETOR DE VIDEO LASER 6000 lúmens,</b> com as seguintes características;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo do display: Poly-silicon TFT matriz ativa Resolução nativa: 1920 x 1200 pixels WUXGA</li> <li>• Modo de projeção: Frontal, Frontal/Teto, Traseiro, Traseiro/Teto.</li> <li>• Painel LCD: 0,67" (D10 com C2Fine™).</li> <li>• Número de pixels: 2.304.000 pixels (1920x1200) x 3</li> <li>• Brilho em cores - Saída de luz colorida: 6.000 lumens (ISSO 21118 padrão)</li> <li>• Brilho em branco - Saída de luz branca: 6.000 lumens</li> <li>• Razão de aspecto: 16:10</li> <li>• Resolução nativa: 1920x1200 (WUXGA)</li> <li>• Alcance do Throw-Ratio: 1,35–2,2</li> <li>• Dimensões da imagem: 48" (1,22m) a 470" (7,11m)</li> <li>• Correção de Keystone: Vertical: ±30 graus; Horizontal: ±30 graus.</li> <li>• Razão de contraste: até 2.500.000:1 com modo dinâmico de cores, modo normal de fonte de luz e modo wide zoom</li> <li>• Alcance de mudança da lente: Vertical: ±50 graus; Horizontal: ±20 graus.</li> </ul>	UN	3

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Processamento de cor: 10 bits</li> <li>• Reprodução de cor: até 1,07 bilhão de cores</li> <li>• Tipo de laser: laser diodo</li> <li>• Potencia de saída da fonte de luz: até 104,5W</li> <li>• Comprimento de onda: 449 a 491nm</li> <li>• Duração da fonte de luz laser: Normal: 20.000 horas; Silencioso: 20.000 horas; Estendido: 30.000 horas</li> <li>• Lente de projeção <i>standard</i>: F=1.5 a 1.7</li> <li>• Distância focal: 20.0 a 31.8 mm</li> <li>• Interfaces: <ul style="list-style-type: none"> <li>HDBaseT x1</li> <li>HDMI x2</li> <li>Analógico: D-sub 15 pin x1</li> <li>Controle I/O: RS-232C (D-sub 9 pin)</li> <li>USB-I/O: Tipo A x1; Tipo B x1</li> <li>LAN RJ45 x1</li> <li>Wireless LAN (acessório opcional) USB Tipo A x1</li> <li>Entrada de Áudio (stereo): x2</li> <li>Saída de Áudio (stereo): x1</li> </ul> </li> <li>Ruído do ventilador: 37dB (Modo Normal), 25dB (Modo ECO)0</li> <li>• Energia: <ul style="list-style-type: none"> <li>Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50/60Hz</li> <li>Voltagem nominal: 100 – 240VAC</li> <li>Frequência nominal: 50/60Hz</li> <li>Consumo de energia: <ul style="list-style-type: none"> <li>Normal: 353W</li> <li>Silencioso: 254W</li> <li>Standby em Rede 2,0W</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>• Acessório:</li> </ul>		

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
		<p>Suporte articulado para montagem em mastro fixo no teto (<i>ceiling-mount</i>) conforme modelo/fabricante.  Equipamento especificado: Epson, Panasonic, Christie ou equivalente técnico.</p>		
6.	306304	<p><b>VÍDEO WALL CONTROLADOR 2X2, 4K, 4 TELAS, USB, HDMI</b></p> <p><b>Resolução:</b> Entrada suporta: 3840 x 2160 com 30Hz. Saída Suporta: 1920 x 1080 com 30Hz .</p> <p><b>Funcionalidades :</b></p> <p>Suporta até 4 Telas diferentes, permite várias combinações de exibição no display.</p> <p>Indicador luminoso de funcionamento: LED vermelho para ligado e LED verde significa conexão bem-sucedida com o monitor.</p> <p>Botão que altera o modo de exibição no painel. Mudança também pode ser feita pelo controle remoto.</p> <p>Botão no painel para seleção rápida da fonte de sinal HDMI (entrada/saída).</p> <p>Botão no painel para reset rápido e redefinição do controlador de vídeo Wall.</p> <p>Porta RS232, para conexão de porta serial do controlador Uso pelo fabricante. Leitor de cartão SD, para atualização da entrada da fonte de sinal.</p> <p>Entradas 2 USB 2.0, para conexão de periféricos como Pendrives HDs externos teclado, mouse e outros. Entrada R/L para fone de ouvido (3,5mm), saída estéreo de áudio analógico.</p> <p>Acesso para fibra óptica, porta para saída de áudio digital estéreo. Recepção de sinal infravermelho, para uso do controle remoto (IR).</p>	UN	3

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
		Sistema “plug and play”, sem a necessidade de instalação de software adicional		
7.	229586	<p><b>KIT DE MICROFONE SEM FIO DE MÃO, DUPLO, COM RECEPTOR UHF,</b> com as seguintes especificações;</p> <p>Acompanha 2(dois) microfones com características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cápsula: Dinâmica</li> <li>• Frequência de trabalho: UHF (frequências homologadas pela Anatel)</li> <li>• Impedância de saída: 600 ohms</li> <li>• Com sincronizador infravermelho</li> <li>• Resposta frequência: 40Hz a 16KHz Potência de saída: mínimo de 10mW</li> <li>• Emissão de espúrios: menor ou igual a 40dB (with carrier)</li> <li>• Estabilidade de frequência: mínimo de 0,0005%</li> <li>• Padrão polar Super Cardioide</li> <li>• Alimentação dos microfones: a pilhas AA ou 9V</li> <li>• Corpo em metal</li> </ul> <p>Acompanha 1 (um) receptor UHF duplo com características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantidade de receptores UHF por kit: 1 (um)</li> <li>• Estabilidade 10PPM</li> <li>• Frequência de trabalho: UHF (frequências homologadas pela Anatel)</li> <li>• Oscilador sintetizado a cristal</li> </ul>	UN	6

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Impedância de saída típica: 600 Ohms</li> <li>• Máximo desvio de frequência: 50Hz</li> <li>• Rejeição de espúrios: 75dB típico</li> <li>• Rejeição de imagem: 85dB típico</li> <li>• Relação sinal/ruído: maior ou igual a 105dB</li> <li>• T.H.D. (distorção harmônica total): menor ou igual a 0.5% @ 1KHz</li> <li>• Resposta frequência: 40Hz a 16KHz (ou faixa mais ampla)</li> <li>• 2 (duas) saídas independentes balanceadas (XLR)</li> <li>• Sensibilidade:1.6uV @ sinad =12dB</li> <li>• Garantia de, no mínimo, 90 dias.</li> </ul> <p><b>Em nenhuma hipótese os microfones devem ser considerados separadamente do receptor, pois deve haver compatibilidade entre ambos.</b></p>		
		<p><b>APARELHOS TELEFÔNICOS IP</b>, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Display alfanumérico;</li> <li>• Teclado com as funções viva-voz, mute, redial e flash;</li> <li>• 2 (duas) interfaces ethernet, modelo RJ-45/10/100baseT uma para conexão com a rede e outra para conexão com o PC;</li> <li>• Suporte aos CODECs de áudio: G711-A, G711-U, G722, G.726 e G.729 A/B;</li> <li>• Suporte ao protocolo SIP</li> <li>• Suporte a pelo menos uma conta SIP</li> </ul>		

8	267304	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte e Gerenciamento SNMP</li> <li>• Qualidade do Serviço: Nível 2 (IEEE 802.1p/Q) e Nível 3 (Diffsen);</li> <li>• CPU: Memória Flash de, no mínimo, 4 Mbytes e SDRAM de, no mínimo, 8 Mbytes;</li> <li>• Modo de Configuração: Via display e via interface WEB;</li> <li>• Alimentação Externa 110 ~ 220 VAC, inclusive com Poe (Power Over Internet) integrado;</li> <li>• Manual em português;</li> <li>• Cor preta, argila ou grafite;</li> <li>• Referência: GRANDSTREAM GXP 1615/1625, Intelbras TIP125 ou Yealink T19P.</li> </ul> <p><b>“Obs. Cota principal – item relacionado ao item 03 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</b></p>	UN	488
---	--------	--	----	-----



Documento assinado eletronicamente por **Caio Mucio Laranjeira Rocha, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 10:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 14/07/2023, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2419672** e o código CRC **BEBC1C74**.